



CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

As PARTES concordam estabelecer um Comitê de Resolução de Disputas (“CRD”, ou Dispute Board), de acordo com as regras constantes do Regulamento de Dispute Board da Câmara de Mediação e Arbitragem da Cannabis e Saúde Latino-Americana – CAMACAN LATAM, inscrita no CNPJ sob nº. 40.176.055/0001-71, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, para a solução de disputas ou controvérsias decorrentes ou relativas a este Contrato, devendo o tipo de CRD ser definido pelas Partes quando da assinatura do Termo do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, na forma do Regulamento.

As Partes se comprometem a respeitar as decisões do CRD e a utilizá-lo como mecanismo efetivo de prevenção, resolução e adjudicação de controvérsias. Em nenhuma hipótese a existência de disputa ou controvérsia dará direito às Partes de interromper a execução do Contrato, sendo facultado às partes recorrer ao [Poder Judiciário / Tribunal Arbitral] no caso de inconformidade com a decisão do CRD, mantendo-se em vigor o compromisso de respeito às decisões do CRD e de continuidade na execução do Contrato até que o Poder Judiciário / Tribunal Arbitral emita a sua decisão”.